

CONTRATO DE ASSOCIADO

A UNITEC MOÇAMBIQUE LDA. com sede na cidade de Maputo, Av. Salvador Allende Nº 60, bairro Polana Cimento, inscrita sob o NUEL 101871681, detentora da marca UNITEC ACADEMY, doravante denominada "Marca", representada pelo CEO e o(a) Associado(a), doravante denominado "Associado" e ambas conjuntamente denominadas "Partes", neste acto representado na forma de seus actos constitutivos, resolvem firmar o presente Contracto de Parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJECTO

- Visa o presente instrumento estabelecer um contracto entre as partes para representar os serviços de formação presencial, online e ao domicílio da Unitec, destacando o seu código de cupão;
- 2. Exposição nas redes sociais (Instagram, Tiktok, Facebook, LinkedIn, Youtube e outras em que for pertinente), geração do número de seguidores e de vendas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS PUBLICAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1. Caberá ao(à) Associado(a) a criação de conteúdos em formato de vídeo;
- 2. Caberá ao(à) Associado(a) identificar a colaboração com a Marca para que o conteúdo fique visível para os seguidores das partes, simultaneamente;
- 3. Caberá a marca disponibilizar o código de cupão e o acesso a área de Associado para que possa acompanhar as suas vendas;
- 4. Caberá ao(à) Associado(a) estabelecer as datas do lançamento dos criativos para o público;
- 5. Caberá à Marca disponibilizar todas informações relativas aos serviços formativos prestados;
- 6. Caberá à Marca dar assistência ao(à) Associado(a) através do email/redes sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DESPESAS

- Caberá à Marca pagar 20% da cada compra feita pelos seus usuários usando o código de cupão do(a) Associado(a) (que será disponibilizado automaticamente pela Marca), esse pagamento será feito ao final dentro de 72h após a solicitação de saque;
- 2. Caberá à Marca garantir que o código de cupão do influencer dá ao usuário o benefício de 10% de desconto em todos os pagamentos efectuados;
- 3. Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das actividades sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA

DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Associado poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer momento, mediante o cancelamento na área de associado.

CLÁUSULA QUINTA DAS LIMITAÇÕES

O(a) Associado(a) não poderá usar os conteúdos criados para a Marca para promover um produto/serviço ou empresa similar.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 Ano, iniciando-se na data de sua concordância e podendo ser renovado, por igual período.